

LEI N.º 1046

DE

03 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a
Legislatura 2005 - 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de
uma das suas atribuições,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam os subsídios dos vereadores em espécie para vigorar na
Legislatura 2005 – 2008 fixados no valor de R\$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito
reais), nesta data correspondente a 40% (quarenta por cento) daquela percebida pelos
Deputados Estaduais em conformidade com o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 25,
de 14 de fevereiro de 2000 ao artigo 29, inciso VI.

Art. 2.º - Em nenhuma hipótese o total da despesa com subsídios dos
Vereadores ultrapassará o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2005.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2004.

WASHINGTON LUIZ DEUSDEDITH NEVES
Prefeito Municipal

ALEXINALDO SILVA DE SANTANA
Secretário de Administração